



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017**

Aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2021, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Inexigibilidade nº 1/2017, numeradas do nº 161 ao nº 176, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

177

NOVA SANTA BÁRBARA

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 030/2022

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 31/01/22

ASSUNTO: Aditivo de contrato

Mediante Autorização desta Secretaria Municipal de Saúde solicito a Vossa Senhoria solicitar Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 2/2017, com vencimento em **01/02/2022**, firmado com a empresa **PANÇAN & PANÇAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria, conforme previsão constante na cláusula quarta do contrato e aplicação de reajuste, conforme solicitação da empresa contratada anexa.

Atenciosamente,


Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:

Nome

Assinatura

31 / 01 / 2022

Data

PANÇAN & PANÇAN LTDA

CNPJ: 04.985.266/0001-91

RUA MANOEL RIBAS Nº 1529

TEL:(43)3262-2214/(43)98447-2111

Email:clinicapequenoprincipe@hotmail.com

Assaí -Pr,31 de Janeiro de 2.022

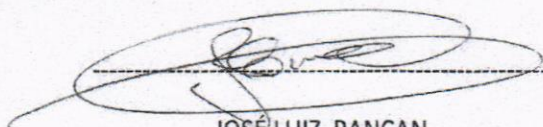
À Prefeitura do Município de Nova Santa Barbara.

Assunto:Solicitação de Termo Aditivo de Prazo e Valor.

A empresa PANÇAN & PANÇAN LTDA ,pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.985.266/0001-91, com sede na Rua Manoel Ribas nº 1.529,na pessoa do seu representante legal José Luiz Pançan,solicito adivar o contrato de prestação de serviços médicos na especialidade de Pediatria nº02/2017 por mais 12 (doze) meses com reajuste de 10,06 %(Dez vírgula zero seis por cento)

Certos de sua atenção, desde já agradeço.

Atenciosamente,



JOSE LUIZ PANÇAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PANCAN & PANCAN LTDA**
CNPJ: **04.985.266/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:18:31 do dia 30/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2022.

Código de controle da certidão: **009E.8E7B.B2E1.9AEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.985.266/0001-91

Razão Social: PANCAN & PANCAN S/C LTDA

Endereço: RUA GETULIO VARGAS 1240 / CENTRO / ASSAI / PR / 86220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2022 a 18/02/2022

Certificação Número: 2022012003282875903492

Informação obtida em 01/02/2022 08:06:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.985.266/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/04/2002
NOME EMPRESARIAL PANCAN & PANCAN LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA PANCAN			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R MANOEL RIBAS	NÚMERO 1529	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2022** às **08:06:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)

Responsável: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** tem por objetivo informar quanto aumentaram ou diminuíram os preços dos produtos consumidos pelos brasileiros em um determinado período. Por exemplo, quando se diz que o IPCA subiu 6,29% num dado ano, significa que ao longo daquele ano os bens e serviços normalmente consumidos pelo brasileiros tiveram um aumento médio de preços em 6,29%.

Em outras palavras, o IPCA mede oficialmente a inflação do Brasil num dado mês. Interessante mencionar que antes de sua divulgação, o IBGE solta o **IPCA-15**, conhecido no mercado como sendo a prévia da inflação do Brasil, exatamente por ser divulgado antes do IPCA.

A divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ocorre sempre no 1º decêndio do mês seguinte ao da coleta dos dados. Abaixo relacionamos todas as taxas do IPCA publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período de janeiro de 1980 a dezembro de 2021 (índice de janeiro de 2022 não divulgado pelo IBGE até a presente data), dividido em 3 colunas, sendo: (i) o índice válido num dado mês de referência; (ii) o acumulado em cada ano e; (iii) o acumulado nos 12 meses anteriores ao IPCA do mês de referência.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Jan/2022	Índice será publicado apenas em 09/02/2022.		
Dez/2021	0,73	10,0611	10,0611
Nov/2021	0,95	9,2634	10,7385
Out/2021	1,25	8,2352	10,6727
Set/2021	1,16	6,8990	10,2464
Ago/2021	0,87	5,6732	9,6797
Jul/2021	0,96	4,7617	8,9946
Jun/2021	0,53	3,7656	8,3469
Mai/2021	0,83	3,2185	8,0559
Abr/2021	0,31	2,3689	6,7592
Mar/2021	0,93	2,0525	6,0993
Fev/2021	0,86	1,1122	5,1953
Jan/2021	0,25	0,2500	4,5591
Dez/2020	1,35	4,5173	4,5173
Nov/2020	0,89	3,1252	4,3111
Out/2020	0,86	2,2154	3,9182
Set/2020	0,64	1,3439	3,1352
Ago/2020	0,24	0,6994	2,4383
Jul/2020	0,36	0,4583	2,3055
Jun/2020	0,26	0,0979	2,1322
Mai/2020	-0,38	-0,1616	1,8775
Abr/2020	-0,31	0,2192	2,3990
Mar/2020	0,07	0,5308	3,3030
Fev/2020	0,25	0,4605	4,0049
Jan/2020	0,21	0,2100	4,1917
Dez/2019	1,15	4,3060	4,3060
Nov/2019	0,51	3,1202	3,2748
Out/2019	0,10	2,5969	2,5350
Set/2019	-0,04	2,4944	2,8935
Ago/2019	0,11	2,5354	3,4288
Jul/2019	0,19	2,4228	3,2222
Jun/2019	0,01	2,2285	3,3664
Mai/2019	0,13	2,2183	4,6584
Abr/2019	0,57	2,0856	4,9406
Mar/2019	0,75	1,5070	4,5754
Fev/2019	0,43	0,7514	3,8903
Jan/2019	0,32	0,3200	3,7765

Anúncios Google

Não exibir mais este anúncio

Anúncio? P



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 016/2022

Nova Santa Bárbara, 01/02/2022.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 2/2017.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 2/2017, firmado com a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, decorrente do Processo de inexigibilidade nº 1/2017, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 95.091,84 (noventa e cinco mil, noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludvik dos Santos
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 01 de fevereiro de 2022.

De: Departamento de Contabilidade


Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 016/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 2/2017, firmado com a empresa PANCAN & PANCAN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

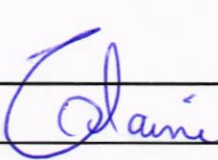
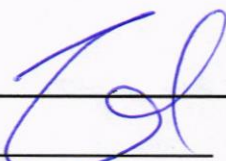
Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

  01/02/2022



Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/02/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06. Secretaria Municipal de Saúde	656.632,05	656.632,05	109.012,50	547.619,55
001. Fundo Municipal de Saúde	656.632,05	656.632,05	109.012,50	547.619,55
10.301.0330.2024. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	656.632,05	656.632,05	109.012,50	547.619,55
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	105.012,50	344.987,50
02820 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	206.632,05	206.632,05	4.000,00	202.632,05
Total Geral	656.632,05	656.632,05	109.012,50	547.619,55

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/02/2022

Contas de despesa: 2810, 2820



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2017
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 2/2017, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na especialidade pediatria, firmado com a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, com vencimento em **02/02/2021**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 86.400,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 26 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 002/2017 - consultas de pediatria

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 002/2017, que tem por objeto a contratação de serviço médicos na especialidade pediatria, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Pançan e Pançan Ltda - ME.

A Secretaria de Saúde informa que é prioritário e essencial a manutenção dos atendimentos médicos na especialidade pediatria, tendo em vista o número de crianças que aguardam as consultas, e acrescenta o rol de benefícios ao Município ao proporcionar referido atendimento na Unidade de Saúde, sem necessidade de deslocamento para outras cidades em busca do atendimento. Salienta ainda que a nova variante da COVID-19, tem aumentado muito o número de crianças infectadas e que precisam do atendimento especializado para sua recuperação.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretária Municipal de Saúde.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência e concordância do fornecedor de aditamento por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 28 de janeiro de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2017, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA PANCAN & PANCAN LTDA.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, com sede na Rua Getulio Vargas, 1240, - CEP: - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representado pelo **Sr. José Luiz Pançan**, inscrito no CPF nº 436.499.399-91, CRM nº 11.670-PR, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria, n.º 2/2017, firmado entre ambos em 06 de fevereiro de 2017, com vigência por 12 (doze) meses, referente ao Processo de Inexigibilidade n.º 1/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, ou seja, até **01/02/2023**, conforme previsão constante na cláusula quarta do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica concedido o reajuste de preços de acordo com a variação no período do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 meses que é de 10,06%.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica alterado o valor do contrato para **R\$ 95.091,84 (noventa e cinco mil, noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2820	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 01 de fevereiro de 2022.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



José Luiz Pançan

Pancan & Pancan Ltda – Contratada



Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde - Fiscal do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2147 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 01 de FEVEREIRO de 2022.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril de
2013.

Responsável pela Edição:
Mônica Maria Proença M. C.
Portaria nº 008/2015.

I - Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 003/2022

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 60.878,20 (sessenta mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº. 1.035 de 01 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 60.878,20 (sessenta mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro

12.365.0270.2019 – Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro.

2345 - 3.3.90.92.00.00 104 – Despesas de Exercícios Anteriores 878,20

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

08.244.0380.2030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

3330 – 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00

TOTAL 60.878,20

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar efetuado pelo artigo anterior, é oferecido o superávit financeiro.

Superávit Financeiro 60.878,20

TOTAL 60.878,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 01 de fevereiro de 2022.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2017.

REF.: Inexigibilidade de Licitação nº 1/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, com sede na Rua Getulio Vargas, 1240, - CEP: - Bairro: Centro, Assaí/PR.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 01/02/2023.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 95.091,84 (noventa e cinco mil, noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 01/02/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017**

Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Inexigibilidade nº 1/2017, numeradas do nº 177 ao nº 192, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos***Luiz Flávio dos Santos**

Setor de Licitações